PROJETO DE INDICAÇÃO Nº560/2026

Considerando que a dignidade da pessoa humana, a igualdade de gênero e a segurança constituem princípios fundamentais consagrados pela Constituição Federal, impondo ao Poder Público o dever de adotar políticas públicas que assegurem às mulheres o pleno exercício do direito à mobilidade urbana em condições de segurança, respeito e liberdade;

Considerando que o transporte público é serviço essencial e deve ser prestado de forma a garantir não apenas eficiência operacional, mas também a integridade física, psicológica e moral de seus usuários, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade;

Considerando que o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) de Salvador e Região Metropolitana iniciou sua operação assistida em 29 de junho de 2026, representando um importante avanço na infraestrutura de mobilidade urbana do Subúrbio Ferroviário e da Região Metropolitana, com previsão de operar, em sua configuração completa, em 43,7 quilômetros de extensão, distribuídos em 50 paradas e capacidade para transportar até 400 passageiros por composição;

Considerando que a elevada concentração de usuários nos horários de maior demanda favorece situações de superlotação, circunstância que potencializa a ocorrência de importunação sexual, assédio e outras formas de violência contra a mulher no transporte coletivo;

Considerando que pesquisas e experiências implementadas em diversos sistemas de transporte coletivo demonstram que a adoção de medidas preventivas específicas, como a reserva de vagões exclusivos para mulheres nos horários de pico, contribui para ampliar a sensação de segurança das usuárias, reduzir a exposição a situações de violência e fortalecer políticas públicas voltadas à proteção da mulher;

Considerando que compete ao Poder Público adotar medidas preventivas e protetivas capazes de assegurar um ambiente de transporte público mais seguro, inclusivo e

compatível com os direitos fundamentais de todas as pessoas, especialmente das mulheres, durante seus deslocamentos para o trabalho, estudo, lazer e demais atividades cotidianas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que determine à Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTB) a adoção das medidas administrativas, operacionais e regulamentares necessárias à implantação de vagões exclusivos para mulheres nas composições do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) de Salvador e Região Metropolitana, com funcionamento obrigatório durante os horários de pico, como medida de prevenção e enfrentamento à importunação sexual, ao assédio e a outras formas de violência de gênero, visando promover maior segurança, dignidade e conforto às usuárias do sistema de transporte ferroviário.

Salvador, 07 de julho de 2026.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B